



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁCERES



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

“Visa o credenciamento de Médicos Peritos Previdenciário para prestação de Serviços especializados junto ao Previ-Cáceres.”

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES – faz saber pelo presente que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de proceder ao CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços especializados constantes no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na sede do Instituto, situado à Rua General Osório, 409 – Centro – Cáceres-MT, ou pelos telefones, (65) 3223 6477 – 3223 0690, ou ainda, através do endereço eletrônico previcaceres@gmail.com.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Médicos especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, nas dependências desta Autarquia Municipal ou em outro local, se necessário, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

1.2 – Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento, bem como, nas normas internas do Instituto.

2 – DO CREDENCIAMENTO

O interessado em prestar os serviços, deverá apresentar requerimento (modelo anexo III), no período de **07/06/2017** à **14/06/2017**, no horário de atendimento das 12h às 18h, solicitando credenciamento, junto a Sede da Autarquia, de acordo com as disposições constante nos itens abaixo especificados:

2.1 – O profissional deverá observar os seguintes requisitos para credenciar-se:

- I- Ser registrado junto ao CRM.
- II- Possuir experiência na área de perícia médica;
- III- Possuir disponibilidade para realizar as perícias médicas na Sede do Instituto, ou em consultório próprio com horário previamente definido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁ CERES
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁ CERES



IV- Ter disponibilidade de horário para realização de avaliação médica pericial hospitalar ou domiciliar, quando necessário;

2.2 - Para a realização do credenciamento do médico perito, este deverá apresentar a seguinte documentação:

- I- Cópia do Diploma de Graduação em Medicina com o devido registro.
- II- Cópia do Registro em Conselho Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina.
- III- Documento que comprove a experiência na área de perícia médica;
- IV- "*Curriculum Vitae*", para fins de conhecimento de outras especialidades;
- V- Cópia do RG e CPF.
- VI- Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo I), assinada.
- VII- Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto deste edital, bem como concordando com as normas e valores pré-estabelecidos neste edital, (ANEXO II).

2.3 – Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

2.4 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, que poderá ser feita por Servidor Público do Instituto. Somente será feita a autenticação mediante a apresentação dos documentos originais.

2.5 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente pelas mesmas.

2.6 – A equipe médica pericial será composta por no mínimo 02 (dois) médicos peritos credenciados e devidamente designados por ato de gestão, anualmente, pela Direção Executiva do PREVI-CÁCERES e atuarão em observação às normas técnicas específicas da área.

2.7 – Os médicos peritos credenciados firmarão Instrumento Particular de Credenciamento Para Prestação de Serviços Médicos Periciais com o Instituto (ANEXO IV), que vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

3 – DOS PAGAMENTOS DAS AVALIAÇÕES MÉDICAS PERICIAIS.

3.1 – A contraprestação das avaliações médicas periciais será realizada mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁ CERES
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁ CERES



3.2 - A Gerência de Benefícios informará a Direção Executiva o montante das avaliações médicas periciais, por credor, realizadas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente, visando à segurança do crédito orçamentário e financeiro para a realização da despesa.

3.3 - O valor devido por cada avaliação médica pericial será equivalente a:

I- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por avaliação realizada;

3.3.1 - Comprovado o excepcional interesse público, quando o médico perito residir em outro município, é facultado ao Instituto o custeio dos gastos com a locomoção, alimentação e estadia do profissional nos dias da realização de perícia médica. Sendo fixado, nesse caso, o valor em R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de ajuda de custo.

3.4 - Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO, junto à Gerência de Administração e Finanças desta Autarquia Municipal, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

3.5 - Nos casos em que houver necessidade de manifestação da junta médica, cada médico perito membro da junta avaliadora, fará jus ao recebimento do valor da avaliação médica pericial, conforme fixado no artigo anterior.

3.6 - Os valores a serem pagos, estão sujeitos às atualizações conforme dispõe a Portaria nº 155/2017 – PREVI-CÁCERES.

4 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Após o credenciamento a Administração, convocará o credenciado para assinar o Instrumento Particular de Credenciamento Para Prestação de Serviços Médicos Periciais.

4.2 – O CREDENCIADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Instrumento Particular de Credenciamento Para Prestação de Serviços Médicos Periciais, contados da data de convocação.

5 – DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Instrumento Particular de Credenciamento Para Prestação de Serviços Médicos Periciais.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O credenciado executará as Perícias Médicas nos Segurados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- Previ - Cáceres, em gozo de Licença para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁCERES



Tratamento de Saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, nas dependências de sua Sede, sito sede do Instituto sito à Rua General Osório, 409 – Centro – Cáceres-MT, ou em outra dependência que vier a ser definida, inclusive em Hospitais se necessário, nos dias úteis, de segunda a sexta feira de cada mês, em horário a ser definido de comum acordo com a Gerência de Benefícios do Previ-Cáceres.

6.2 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem o conhecimento e anuência do Previ-Cáceres.

6.3 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferença referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

6.4 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

6.5 - O CREDENCIADO durante a vigência do Instrumento Particular de Credenciamento Para Prestação de Serviços Médicos Periciais obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no presente Edital de Chamamento Público nº 001/2017.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A Direção Executiva do Instituto fica assegurado o direito de, preservando interesse do Instituto, de revogar ou anular o presente edital de credenciamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

7.2 - Para execução do objeto deste Edital os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, conforme consta na Lei Orçamentária anual-LOA.

7.3 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

7.4- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo II - Declaração de que concorda com os termos da prestação dos serviços.

Anexo III - Requerimento de Credenciamento

Anexo IV - Instrumento Particular de Credenciamento Para Prestação de Serviços Médicos Periciais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁ CERES
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁ CERES



7.5 - Ficam sob a responsabilidade da Comissão de Credenciamento de Peritos do Previ – Cáceres nomeados pela Portaria nº 168/2017-Previ-Cáceres, o cumprimento do disposto neste Edital.

7.6 - Este Edital e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- Previ - Cáceres sito à Rua General Osório, 409 – Centro – Cáceres-MT, ou pelos telefones, (65) 3223 6477 -3223 0690, ou ainda, através do endereço eletrônico previcaceres@gmail.com.

Cáceres, MT, 05 de Junho de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan
Diretora Executiva



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁ CERES
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁ CERES



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos.

Instituto Municipal de Previdência social dos Servidores de Cáceres – PREVI-CÁCERES.
CÁCERES – MT.

_____, Médico Perito, estabelecido (a) na
Rua _____ nº _____, cidade de _____, Estado de
Mato grosso, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que
não fui declarado(a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁCERES



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À

Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos.

Instituto Municipal de Previdência social dos Servidores de Cáceres – PREVI-CÁCERES.
CÁCERES – MT.

_____, Médico Perito, estabelecido(a) na
Rua _____ nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____
DECLARO que concordo em prestar os serviços de Médico Perito, nas condições e preços
estabelecidos no Edital de Chamamento nº001/2017.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁCERES



ANEXO III

REQUERIMENTO

À

Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos.

Instituto Municipal de Previdência social dos Servidores de Cáceres – PREVI-CÁCERES.
CÁCERES - MT

_____, Médico Perito estabelecido(a) na
Rua _____ nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ através do
presente instrumento vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços
constantes no edital de “Chamamento Público 001/2017”, para o qual anexo os documentos
solicitados no referido edital.

Cáceres, MT _____ de _____ de 2017.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁCERES



ANEXO IV

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço por credenciamento, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 02.332.486/0001-90, situada a Rua General Osório, 409- Centro, Cáceres-MT, neste ato representado, na forma da Lei nº. 062/2005, pela Diretora Executiva, Sra. **Luana Aparecida Ortega Piovesan**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1054634-0 SSP/MT, CPF nº. 875.281.341-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, Dr. _____, nacionalidade, profissão, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, CPF _____, domicílio _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/CREDENCIADO**, tem justo o presente credenciamento de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de credenciamento é a prestação de serviços médicos periciais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES.

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A prestação de serviços, objeto deste contrato somente será prestado a segurados e da seguinte forma:

- I- Concessão, prorrogação e cessação do benefício de auxílio doença;
- II- Concessão ou reversão do benefício de Aposentadoria por Invalidez;
- III- Comprovação de dependente inválido;
- IV- Reconsideração de avaliação médica pericial;
- V- O credenciado executará as Perícias Médicas dos Segurados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- Previ - Cáceres, em gozo de Licença para Tratamento de Saúde, na sede do PREVICÁCERES, ou em outro local previamente designado pelo médico contratado, inclusive em Hospitais se necessário, nos dias úteis, de segunda a sexta feira de cada mês, em horário a ser definido de comum acordo com a Gerência de Benefícios do Previ-Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁCERES



DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados por um período de 12 meses a partir da assinatura do presente termo de credenciamento podendo ser prorrogado por igual período por interesse do PREVI-CACERES.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor a ser pago pela prestação dos serviços, conforme consta do item 3.3 do Edital 01/2017, será da seguinte forma:

I- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por avaliação realizada;

4.1 - Comprovado o excepcional interesse público, quando o médico perito residir em outro município, é facultado ao Instituto o custeio dos gastos com a locomoção, alimentação e estadia do profissional nos dias da realização de perícia médica. Sendo fixado, nesse caso, o valor em R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de ajuda de custo.

4.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente após o recebimento do serviço pelo Gerente de Benefícios condicionados a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, bem como após atestação do serviço executado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: Os credenciados assumem o cumprimento do disposto no capítulo VI da Portaria nº 155/2017, bem como de manter sigilo absoluto de quaisquer informações relacionadas ao Instituto;

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se responsabiliza em: efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula quarta do presente contrato;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.36.00.00.00.00.099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

DO SUPORTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁ CERES

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
PREVI – CÁ CERES



CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se pela Lei nº. 8.666/93, dispensável de licitação, conforme dispositivo do inciso II do artº 24, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres/MT, de de 2017.

PREVI-CÁCERES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
(CONTRATANTE)

Assinatura CREDENCIADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

NOME:

NOME:

RG N°:

RG N°:

CPF N°:

CPF N°: